



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 52/2026

DESPACHO N.º 52/2026 - SEMAD/GAB - Tratam os presentes autos acerca dos recursos interpostos ao Edital Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - SRP, regido quanto às normas gerais, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pelo [Decreto Municipal nº 963/2022](#); [Decreto Municipal nº 966/2022](#) e [Decreto Municipal nº 967/2022](#), e que tem como objeto: "*O Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos*" (8763935).

Após análise das documentações anexadas aos autos, e considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, informo que **ACATO** o Parecer Jurídico nº 004 (8953310) SEMAD/CHEADV e Despacho n.º 001 (8973185) SEMAD/GERPRE para manifestar nos seguintes termos:

i) pelo provimento parcial das alegações e dos pedidos impugnantes apresentados pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 12.532.358/0001-44 (8934618);

ii) pelo improviso quanto as alegações de irregularidade na exigência de abertura de sede filial no Município de Goiânia licitante, amparado nas manifestações técnicas, que deram causa ao improviso da impugnação;

iii) pelo improviso quanto as alegações de omissão do Edital em relação à exigência de documentos de qualificação técnica em relação ao Lote 6 - Ambulâncias: registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Alvará Sanitário, Certificações ISO 9001/45001, Registro ANTT e CNES, amparado nas manifestações técnicas, que deram causa ao improviso da impugnação;

iv) pelo provimento quanto as alegações de irregularidade na exigência de que os veículos sejam obrigatoriamente licenciados e emplacados no Município de Goiânia origem do órgão licitante, tendo em vista os julgados jurisprudenciais do Acórdão nº 02434/2021 e do Acórdão nº 07737/2022 - Tribunal Pleno - TCM/GO, que deram causa ao provimento da impugnação;

Por oportuno, registra-se, que a presente decisão está consubstanciada no entendimento jurídico exarado pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta a qual valeu-se do posicionamento técnico esboçado pela unidade técnica/demandante conforme atribuições regimentais previstas no Decreto nº 131/2021.

De tal forma, retornem-se os autos à **Superintendência de Licitação e Suprimentos - SUPLIC** para providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 06/01/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8974480** e o código CRC **A1367D76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000026429-5

SEI Nº 8974480v1